PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143/0001-56

Rua João Martinelli, — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 — 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.412

de 23 de janeiro de 1995

Dispõe sobre autorização para concessão de direito de uso de bens municipais.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito de uso de um caminhão basculante, à firma RECICLAIR- Coleta e Comercialização de Materiais Recicláveis, com o ramo de atividade "Coleta Seletiva de Lixo e Reciclagem", durante o prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º- Para compensar o direito de uso previsto no artigo anterior, a cessionária ficará obrigada a proceder diariamente, a coleta de lixo em todas as Ruas da cidade de Bofete, depositando-o em local determinado pela Prefeitura.

Art. 3º- A cessionária poderá utilizar o veículo cedido, uma vez por semana, para transportar o lixo reciclado da cidade de Bofete para a Capital do Estado.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará por Decreto a referida concessão.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 1.995.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedicto Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria